



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 46

Autoriza aquisição de imóvel e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr.

João Martins Borges, um terreno medindo 7.500 metros quadrados, situado no lugar denominado São Simão, dêste Município, com as delimitações constantes do "croquis" anexo, o qual se destina a campo de esportes na precitada localidade, podendo a Municipalidade despendar, para êsse fim, até a importância de Cr\$5.000,00.-

Art. 2º- Para ocorrer às despesas referidas no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$5.000,00.-

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 20 de maio de 1950.

João Vaz Sobrinho

(Sr. João Vaz Sobrinho)

Prefeito Municipal

Antônio Teixeira de Sousa

Secretário.



REGISTRADA em 17 de maio de 1950
pelo Antônio Teixeira de Sousa
Secretário